



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 249 , DE 23 DE JULHO DE 1 979

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos/
do artigo 39, incisos V e VIII, e artigo 57, inciso I do Decreto-
Lei Complementar nº 09, de 31-12-69, Lei Orgânica dos Municípios /
do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 5º e 34 da Lei Mu-
nicipal nº 1 135, de 30 de abril de 1 970, D E C R E T A :

Artigo 1º - A ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN-
TO, do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de
Mauá, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente : Engº ALEXANDRE REINALDO GADDINI DA SILVA

Membros : Arq. Alcides Norberto Bozelli

Bel. Nelson Polydoro

Bel. Jairo Cândido

Engº Agr. Célio Stoppa

Suplentes: Engº Alexandre Ruguê Barbosa

Olivier Negri Filho

Bel. Newton Santos

Luiz Alberto Tonelotti

Parágrafo 1º - Fica designado o Arq. Alcides Norberto
Bozelli, para substituir o Presidente da Assessoria em suas ausên-
cias ou impedimentos.

Parágrafo 2º - Os suplentes serão convocados pelo Presi-
dente da Assessoria, nas ausências ou impedimentos. de seus mem-
bros.

Artigo 2º - A assessoria Técnica Municipal de Planejamen-
to reunir-se-á a cada 10 (dez) dias, no horário das 8:00 às 11:00
horas, competindo ao Presidente a coordenação e desenvolvimento dos
trabalhos.

- segue fls.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 249 , DE 23 DE JULHO DE 1 979 - Fls. 2

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1991 de 08-03-78 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 23 de julho de 1 979
25ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31-12-69.-----


VICENTE ZULIANI
Respondendo pela Secretaria

meb/